



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Nonato Freire		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Nonato Freire, de Alto Santo, e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2006.		
RELATOR: Jorgelito Cals de OLiveira		
SPU Nº 02409198-7	PARECER: 0241/2005	APROVADO: 06.06.2005

I – RELATÓRIO

Maria Iolêta Rufino Queiroz, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Nonato Freire, situada na Avenida Francisco Edson Guerra Bezerra, 667, Centro, CEP: 62.970-000, Alto Santo, solicita deste Conselho, no processo sob o nº 02409198-7, o credenciamento da referida Instituição e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O corpo docente é composto de dezenove professores dos quais 57,89% estão habilitados e 42,11% são autorizados.

No decorrer desse tempo, 2002-2005, a escola atendeu a três diligências solicitadas pela assessoria técnica e teve a oportunidade de cumprir os dispositivos legais referentes à solicitação, podendo ser logo aprovada com prazo diminuto para que atualize o Regimento. Há ainda um dispositivo a corrigir: Art. 138, letra "c", quando assim estabelece: "a frequência será computada por disciplina para fins de promoção do aluno", contrariando o Art. 24, Inciso VI da Lei nº 9.394/96, que determina frequência mínima de 75% do total de horas letivas, para aprovação.

Trata-se de uma escola de porte médio com boa apresentação comprovada pelas fotografias anexadas ao processo, de organização satisfatória e detentora de suporte humano habilitado em percentual aceitável e material e equipamentos indispensáveis para uma melhor ministração do ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9394/96 e Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Nonato Freire, em Alto Santo, e pelo reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2006.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: SF
Revisor: JCO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0241/2005

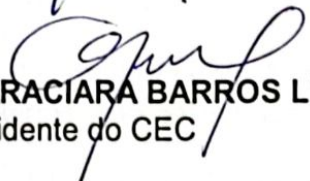
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 6 de junho de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC